



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



EDITAL A.R.I. nº 08 de 22 de AGOSTO de 2016
Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para participação no Programa ESCALA de Estudantes de Graduação da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) com saída em 2017/1.
Chamada Regular

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (A.R.I.) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público, aos estudantes dos cursos de graduação presencial desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa **ESCALA** de Estudantes **de Graduação**, da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM), com saída prevista no **PRIMEIRO SEMESTRE de 2017**. Os prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA ESCALA de GRADUAÇÃO AUGM	
22/08/2016 à 30/09/2016	Período para INSCRIÇÃO
24/10/2016	Divulgação do Resultado PRELIMINAR
25 à 26/10/2016	Prazo para RECURSO
28/10/2016	RESULTADO FINAL

DA DEFINIÇÃO

ESCALA refere-se à “Espaço Acadêmico Comum Ampliado latino-americano”.

DO OBJETIVO

Este programa busca impulsionar e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico comum regional através da mobilidade de estudantes. Mediante a convivência entre estudantes e docentes das diferentes universidades e países, promover-se-á o intercâmbio acadêmico-cultural e oportunizar-se-á maior conhecimento dos distintos sistemas de educação superior na América Latina.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DAS VAGAS, DAS UNIVERSIDADES E DOS CURSOS

2 (duas) vagas conforme a tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	VAGAS - CURSO
ARGENTINA	
UBA – Buenos Aires	1 - TERAPIA OCUPACIONAL
URUGUAI	
UDELAR - Montevideú	1 - FARMÁCIA

1. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- ✓ Possuir um **Registro Regular de Graduação Presencial ativo**;
- ✓ Estar **devidamente matriculado no semestre da inscrição**;
- ✓ **NÃO estar com o curso trancado** no semestre da candidatura (2º semestre de 2016) e/ou no semestre da mobilidade (1º semestre de 2017);
- ✓ **NÃO ser estudante** do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (**PEC-G**) ou de qualquer outro programa de mobilidade acadêmica;
- ✓ Ter no **máximo 30 anos de idade** ao término do período da mobilidade (Regulamento do Programa ESCALA de Graduação ratificado pelo conjunto dos Reitores das Universidades-Membro);
- ✓ **NÃO ocupar cargo docente** nem na UFPR, nem na UTFPR, nem no IFPR nem em qualquer outra Instituição de Ensino Regular, quer de Nível Fundamental, quer de Nível Médio e/ou Profissionalizante, quer de Nível Superior, pública ou privada.
- ✓ **Comprovar pelo menos 120 horas de curso de espanhol como língua estrangeira (E/LE), através de certificado ou declaração da secretaria da escola ou do centro de idiomas, devidamente identificada em papel timbrado contendo assinatura e carimbo de identificação, atestando a carga horária e a data de realização dos módulos, os quais devem ter sido cursados no máximo nos últimos 2 anos.**
- ✓ Ter cursado e aprovado **TODAS as disciplinas do 1º período e todas dos demais períodos já cursados**;
- ✓ Estar **matriculado em TODAS as disciplinas previstas no currículo do seu curso para o 2º período (e em todas do período que estiver cursando no 2º semestre de 2016)**;
- ✓ Ter no **mínimo 1 semestre acadêmico com disciplinas a cursar EXCETO Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia, Estágio Obrigatório, Horas de Atividades Formativas, APÓS O RETORNO da MOBILIDADE**;
- ✓ **I.R.A. (Índice de Rendimento Acumulado) igual ou maior a 0,7**;
- ✓ **MÁXIMO de 1 REPROVAÇÃO**;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- ✓ **Não estar participando simultaneamente de outra seleção de programas para mobilidade sob gestão da Assessoria de Relações Internacionais da UFPR;**
- ✓ **Não ter sido anteriormente contemplado com bolsa para qualquer dos programas de mobilidade internacional:** Santander, CNPq, CAPES (Ciência sem Fronteiras, FIPSE, BRAFAGRI, BRAFITEC, MARCA, UNIBRAL), Grupo Coimbra de Universidades (BRACOL, BRAMEX), ESCALA de GRADUAÇÃO, anteriormente ESCALA Estudantil, da AUGM, Programas ERASMUS MUNDUS ou qualquer outra não especificada sob gestão da A.R.I./UFPR;

DAS INSCRIÇÕES

O(a) candidato(a) deverá acessar o link **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** informando seu número de registro ativo na UFPR (GRR) E preencher os demais dados solicitados.

Estudantes de cursos não contemplados neste edital serão considerados INAPTOS.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **ETAPA 1, observada rigorosamente a ordem de importância enumerada abaixo:**
 1. **MAIOR I.R.A.;**
 2. **AUSÊNCIA de REPROVAÇÃO;**
 3. **MAIOR CARGA HORÁRIA DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** – atestada por Certificado e/ou Declaração conforme orientação detalhada no Item 4 deste Edital;
 4. **Participação como voluntário em Projeto Institucional.**

- **ETAPA 2, observada rigorosamente a ordem de importância enumerada abaixo:**
 1. **Carta de Motivação (em Português E em Espanhol)**, com no máximo 1 Lauda em Fonte Times New Roman, 12, alinhamento justificado. Serão avaliados: **clareza de objetivos em relação à mobilidade e igualmente a contribuição da mobilidade para sua formação acadêmico-profissional;**
 2. **Projeto de Retorno Institucional à UFPR** a ser desenvolvido no semestre imediatamente subsequente ao da mobilidade. Serão avaliados: **pertinência e exequibilidade da proposta.**

- **CRITÉRIOS DE DESEMPATE, observada a ordem abaixo:**
 1. **MAIOR IDADE** (dado que o Regulamento do ESCALA de Graduação da AUGM ratificado pelos Reitores das Universidades-Membro, veda a participação de estudantes com idade superior a 30 anos, idade limite ao retornar do semestre de mobilidade), **a ser verificada pela data de nascimento completa, considerando dia, mês e ano de nascimento;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



2. **MAIOR Índice de Integralização Curricular** (Carga Horária Realizada/Carga Horária Total);
3. **Participar ou ter participado** como estudante selecionado de Programa de Iniciação Científica, ou Tecnológica ou à Docência (**PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PIBIC-EM, PIBID**);

DA SELEÇÃO

- Todos os candidatos que cumpram **simultaneamente** todos os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital serão avaliados quanto aos critérios de seleção acima;
- Serão selecionados no máximo **2 candidatos para cada vaga** do presente Edital, sendo **1 candidato titular e 1 candidato suplente**, obedecida a ordem de classificação entre os candidatos à mesma universidade;
- Aos estudantes pré-selecionados pela UFPR cabe APENAS a EXPECTATIVA DE DIREITO; a **EFETIVA PARTICIPAÇÃO DEPENDERÁ do ACEITE** da candidatura pela UNIVERSIDADE de DESTINO, a **QUAL É SOBERANA** em sua **DECISÃO** de ACEITAR OU de RECUSAR o(a) **CANDIDATO(A) PRÉ-SELECIONADO(A)** pela UFPR, **NÃO SENDO POSSÍVEL A(O) ESTUDANTE RECUSADA(O) A IMPUTAÇÃO À UFPR de QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA NÃO-ACEITAÇÃO;**

DA COMISSÃO AVALIADORA:

- Presidentes ou Representantes Titulares das Comissões Setoriais de Relações Internacionais.

DO RESULTADO PRELIMINAR PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- Dia **24 de outubro de 2016 EXCLUSIVAMENTE** no sítio da A.R.I. <http://www.internacional.ufpr.br/>

DO RECURSO

- O candidato indeferido que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** nos dias **25 e 26 de outubro de 2016 em formato .PDF enviando e-mail** com o Assunto: **RECURSO PEEG 2016/2, 1º NOME, ÚLTIMO SOBRENOME** para augm@ufpr.br Recursos para outros endereços de e-mail ou sem o formato acima serão desconsiderados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- **Ter passaporte válido até o retorno ao Brasil**
- **Enviar** em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição o **Termo de Compromisso assinado com firma reconhecida em Cartório;**
- **Enviar** em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição o **Formulário de Solicitação de Matrícula na Disciplina PC** (Participação em Convênio) devidamente assinado e carimbado pelo(a) Coordenador(a) do curso na UFPR e também pelo estudante. **IMPORTANTE:** esta será a **única disciplina na qual o(a) estudante em mobilidade deverá ser matriculado(a) no semestre da mobilidade; a A.R.I. não se responsabilizará pela exclusão de outras disciplinas para as quais o(a) estudante em mobilidade venha a solicitar matrícula pelo Portal do Aluno e/ou a ser matriculado pela Coordenação de Curso e na qual (nas quais) venha a ser reprovado por frequência.**
- Manter seu endereço de e-mail permanentemente atualizado junto à A.R.I., exclusivamente pelo endereço augm@ufpr.br ; a **A.R.I./UFPR não se responsabiliza pela não leitura dos comunicados emitidos em razão de filtros, tais como: spam, lixeira, e outros;**
- **Cumprir carga horária semanal de estudos de no mínimo 16 horas/aula em seu curso de graduação. NÃO SERÃO CONSIDERADAS as horas de curso de Espanhol como língua estrangeira (E/LE),** se ofertadas, gratuitamente ou não, pela universidade de destino, para a integralização da carga horária mínima de horas-aula acima informada (**a A.R.I. considera o conhecimento linguístico imprescindível ao bom aproveitamento acadêmico;**
- **Contratar Seguro-Saúde** com cobertura para a América Latina e que assegure a Repatriação Médico-Sanitária-Funerária, além de assegurar cobertura para consultas e exames médicos, eletivos e de emergência, internamento hospitalar em caso de acidente, atendimento odontológico de emergência, entre outras coberturas. **NÃO É VÁLIDO SEGURO DE VIDA;**
- **Informar-se** junto ao Consulado do País de Destino **das condições e da documentação exigida para a obtenção do Visto de Estudante.**
- **Efetuar o agendamento de entrevista para solicitação do visto de estudante;**
- Providenciar todos os documentos exigidos pelo Consulado. A CARTA DE ACEITE SERÁ ENVIADA PELA UNIVERSIDADE DE DESTINO APÓS APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E DO CONTRATO DE ESTUDOS PRÉVIO;

IMPORTANTE: A concessão ou a não-concessão de Visto de Estudante cabe exclusiva e soberanamente ao Consulado do País de Destino! Em hipótese alguma poderá o(a) estudante que tiver sua solicitação de visto negada imputar à UFPR qualquer responsabilidade pela não-concessão do Visto e, conseqüentemente, pela

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

impossibilidade de ocupar a vaga de mobilidade no âmbito do ESCALA de Graduação da AUGM para a qual foi pré-selecionado pela A.R.I./UFPR.

- **Enviar, a qualquer tempo, todo e qualquer documento extra** que venha a ser solicitado pela A.R.I./UFPR e/ou pela universidade de destino para a qual o(a) estudante tenha sido selecionado(a);
- **Certificar-se da disponibilidade para viajar ao Exterior no 1º semestre de 2017**, a partir de fevereiro, com retorno entre os meses de junho e julho de 2017;
- **Certificar-se da obrigatoriedade de ter disciplinas a cursar na UFPR no 2º semestre de 2017**, além das disciplinas de trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio obrigatório ou horas de atividade formativa;
- **Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros próprios** (seus e/ou de família e/ou de qualquer outra fonte lícita, como por exemplo empréstimos bancários, limite(s) em cartão(ões) de crédito internacional) **para responsabilizar-se durante todo o período de mobilidade de despesas não cobertas pela universidade de destino e não cobertas pela bolsa oferecida pela UFPR;**
- **Comprar a passagem aérea de ida e volta para o destino** e, se necessário, a passagem de ônibus e/ou de trem, até a localização do Campus no qual realizará seus estudos durante o período da mobilidade.
IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PELA UFPR O DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO ATÉ O PAÍS DE DESTINO! O TRECHO INTERNACIONAL DEVERÁ NECESSÁRIA E COMPROVADAMENTE SER REALIZADO POR VIA AÉREA;
- **Enviar o(s) comprovante(s) de embarque (*Boarding Pass*) do(s) voo(s) de ida** ao país de destino à A.R.I./UFPR exclusivamente pelo e-mail augm@ufpr.br em no máximo 30 dias após a chegada no país, considerando-se para este fim a data do(s) comprovante(s) de embarque;
- **Enviar o(s) comprovante(s) de embarque do(s) voo(s) da volta ao Brasil (*Boarding Pass*)** até no máximo 1 semana da data constante dos(s) comprovante(s), a qual não poderá ser posterior ao início das aulas do 2º semestre de 2017, de acordo com o Calendário Acadêmico definido pelo CEPE/UFPR.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

1. RESPONSABILIDADE DA UFPR (UNIVERSIDADE DE ORIGEM)

- **AUXÍLIO-DESLOCAMENTO:** A UFPR depositará em Conta Corrente (NÃO PODE SER Conta Conjunta, Conta Poupança, Conta Salário etc) de Titularidade do(a) estudante selecionado e aprovado(a) pela universidade de destino, BOLSA em valor a ser posteriormente definido conforme disponibilidade orçamentária, referente à média de no mínimo 3 (três) cotações por sítios de busca de passagens aéreas para a cidade de destino nas datas mais próximas ao início e término do semestre na universidade de destino;

2. RESPONSABILIDADES DA UNIVERISIDADE DE DESTINO

- **AUXÍLIO-ALOJAMENTO:** concessão de vaga em alojamento estudantil próprio, ou pagamento de alojamento estudantil escolhido pela universidade anfitriã diretamente ao estabelecimento, ou pagamento de bolsa em pecúnia ao estudante em valor não necessariamente igual ao cobrado pelo alojamento de escolha do(a) estudante, mas que deverá assegurar condições mínimas para a despesa de moradia estudantil na graduação;
- **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:** concessão de gratuidade em restaurante(s) próprio(s) da universidade anfitriã, ou em restaurante(s) terceirizado(s), e/ou concessão de ticket refeição para uso em restaurante determinado pela universidade anfitriã e/ou concessão de bolsa em pecúnia para subsidiar, não necessariamente na integralidade, os custos mínimos de alimentação universitária;

3. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

- **SEGURO-SAÚDE INTERNACIONAL PARA TODO O PERÍODO QUE SE ENCONTRAR NO EXTERIOR** (conforme passagens aéreas de ida e de volta) com cobertura para repatriação médica, sanitária e funerária, além das demais coberturas, tais como atendimento médico e/ou odontológico de urgência/emergência, consultas médicas eletivas, internamento hospitalar etc; **NÃO SERÁ ACEITO SEGURO DE VIDA OU SEGURO DE CARTÃO DE CRÉDITO QUE NÃO COMPROVE AS COBERTURAS ACIMA ESPECIFICADAS, ENTRE OUTRAS!**
- **TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA COM GASTOS PESSOAIS** referentes a higiene pessoal, limpeza 'doméstica', utensílios de uso pessoal, vestuário, alimentação extra, atividades de recreação, lazer, diversão (tais como academia, cinemas, teatros, museus, restaurantes, bares, 'baladas', passeios, viagens, entre outras), complemento para custeio de alojamento/moradia, complemento para custeio de alimentação em dias letivos, custeio da alimentação em finais de semana e feriados ou recessos acadêmicos previstos pelo calendário da universidade anfitriã.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

A UFPR E A UNIVERSIDADE DE DESTINO NÃO RESPONSABILIZAR-SE-ÃO POR VALORES DISPENDIDOS PELO(A) ESTUDANTE PARA COMPLEMENTAR A AJUDA DE CUSTO OFERECIDA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **A concordância plena do(a) candidato(a) à pré-seleção para o Programa ESCALA de Estudantes de Graduação da AUGM realizada pela A.R.I./UFPR com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente Edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura;**
- **Em hipótese alguma poderá o(a) estudante alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente Edital;**
- **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO POR TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PRESENTE EDITAL.** A eventual divergência de entendimento ou interpretação em relação à qualquer das normas, e/ou regras, e/ou critérios, e/ou disposições presentes neste Edital deverá ser esclarecida **EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL augm@ufpr.br**
MENSAGENS ENVIADAS PARA QUALQUER OUTRO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA A.R.I. E/OU DA UFPR SERÃO DESCONSIDERADAS.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.

**Profª. Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin
Coordenadora de Mobilidade
Assessoria de Relações Internacionais**